



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Parcerias e Prestação de Contas

Rua Líbero Badaró, 346, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0083

INTERESSADO: Entidade Instituto Social Cultural Ekballoin

ASSUNTO: PROJETO No Guetto - 2ª Edição

JUSTIFICATIVA

A Entidade Instituto Social Cultural Ekballoin, inscrita no CNPJ sob o nº 28.586.912/0001-06, operacionalizará parceria para realização do projeto “No Guetto - 2ª Edição”, a ser realizado no período de 18 de março de 2022 à 26 de abril de 2022, nos seguintes locais e datas conforme o plano de trabalho:

Rua Lauro de Freitas, zona leste, entre os números 07 e 379 em 20/03/2022 das 13h às 21h;

Rua Antônio C. Benjamim dos Santos, entre os números 1614 e 1826 em 27/03/2022 das 13h às 21h;

Avenida Koshun Takara, ao lado da quadra poliesportiva, em 03/04/2022 das 13h às 21h;

Rua Dianópolis, entre os números 1619 e 1960 em 10/04/2022 das 13h às 21h;

Avenida Ribeirão Itaquera, 67, em 17/04/2022 das 13h às 21h.

O projeto prevê a realização de 5 (cinco) eventos com diferentes eixos temáticos, trazendo workshops em preparação vocal e canto, DJ's, rimas, coreografias e grafites para os participantes, além de performances culturais de talentos inscritos e convidados, além de artistas contratados. Além disso, serão realizadas campanhas para a desconstrução à respeito da marginalização do funk e das periferias, sendo realizado um concurso chamado "A Voz do Funk Consciente" para estimular o conhecimento e a capacitação de jovens talentos.

A criação de eventos culturais gratuitos é uma demanda da população, tendo em vista a necessidade de iniciativas de natureza cultural para interagir com a comunidade local, a fim de incentivar a produção cultural popular da região e criar instrumentos que viabilizem sua formação e desenvolvimento pessoais. A iniciativa proporcionará à pessoas em vulnerabilidade social uma fonte de acesso gratuito à cultura, à arte e ao lazer, enaltecendo ainda um patrimônio imaterial brasileiro e promovendo também aos participantes uma forma de socialização e exercício de sua cidadania.

O número de participantes previsto é de 2.000 (dois mil) pessoas rotativas para cada evento, totalizando 10.000 (dez mil) pessoas em todo o projeto.

O detalhamento do projeto consta do plano de trabalho SEI (058222358) e demais encaminhamentos disponíveis no processo administrativo [6025.2022/0002245-0](#).

Vigência: 18 de março de 2022 à 26 de abril de 2022

Importa destacar que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 passaram a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil.

Entretanto, o “caput”, do artigo 31 do referido Decreto prevê a possibilidade de inexigência de edital, nos casos de singularidade, qual seja, quando o evento se caracteriza enquanto objeto singular com

identidade específica e relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por equivalentes. No caso deste Projeto, a especificidade do objeto fica evidente, uma vez que o **"No Guetto - 2ª Edição"** é idealizado e produzido pela importante curadoria do **Instituto Social Cultural Ekballoin**.

Ressalta-se ainda que o **Instituto Social Cultural Ekballoin** faz da realização do **"No Guetto - 2ª Edição"** um evento único, refletindo sobre questões da contemporaneidade e valorizando a diversidade e as pluralidade de vozes e pensamentos.

Diante disso, o presente caso encaixa-se à hipótese de inviabilidade de competição, pela singularidade do objeto, uma vez tratar-se de objeto que contém atributo incomum e diferenciador, situação fática que se coaduna com o disposto no artigo 31, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que configura a hipótese de inexistência de publicação de Edital de Chamamento.

O **Instituto Social Cultural Ekballoin** é uma entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é caracterizado por iniciativas em diversos meios e alternativas de ações socioculturais, realizando experiências e difundindo sua participação nas comunidades próximas, consideradas de grande vulnerabilidade social.

No teor do projeto SEI (058222358), a proponente se prontifica a oferecer atividades artísticas e culturais, através da realização de eventos 5 (cinco) eventos culturais.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, que deverá ser pago em única parcela, após a assinatura do ajuste, mediante a apresentação do Ateste do Gestor do Projeto, cujos recursos são provenientes de emenda parlamentar de autoria desta Secretaria.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo, da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale ressaltar ainda, a relevância da integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido)

Nos termos do art. 4º, I, do decreto 57.575/2016, fica designado(a) como Gestor(a) da parceria **Pedro Bastos dos Santos - RF 883.208-1 e como Suplente Marcos José da Silva - RF 844.217-7**, a quem competirá:

I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através de visitas "in loco" e acompanhamento técnico às ações;

I.I) Quando da realização de visitas in loco, o Gestor da Parceria deverá elaborar e instruir no processo da parceria relatório acerca da fiscalização realizada (data, horário de visita, produtos e/ou serviços analisados, dados e informações observados e eventuais registros realizados (ex: fotos e/ou vídeos)

II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.4, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3 do Termo de Fomento.

IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

VI) No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

VII) O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para prosseguimento.

São Paulo, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos dos Santos, Coordenador(a) de Ação Cultural**, em 08/03/2022, às 12:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José da Silva, Assessor(a) II**, em 08/03/2022, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059578061** e o código CRC **A82C91F5**.